



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
 Avenida Américo Barreira, nº 4700, INCRA - Bairro Bela Vista, Fortaleza/CE, CEP 60.442-800  
 Telefone: (85) 3299-1303/ 1373 , - <http://www.incra.gov.br>

## EDITAL Nº 761/2025

Processo nº 54130.000366/2007-15

1. O **SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA** no estado do Ceará, designado por meio da Portaria de Pessoal INCRA nº 169, de 13 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14 de abril de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 153, do Regimento Interno desta Autarquia, fundamentado pelos Decretos nº 11.232, de 10 de outubro de 2022 e nº 12.171, de 9 de setembro de 2024, aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31/12/2024;;
2. CONSIDERANDO o Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, o qual regulamenta a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 e a Lei nº 13.001, de 20 de junho de 2014, para dispor sobre o processo de seleção, **PERMANÊNCIA** e titulação das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma Agrária;
3. CONSIDERANDO o **inciso III, do artigo 75, da Instrução Normativa INCRA nº 99, de 30/12/2019**, que fixa os procedimentos administrativos para titulação de imóveis rurais em Projetos de Assentamento de Reforma Agrária, criados em terras de domínio ou posse do Incra ou da União, bem como verificação das condições de permanência e de regularização de beneficiário no Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), o qual dispõe que:

*"III - Na impossibilidade de realização da notificação pessoal, certificada essa circunstância nos autos, será admitida a notificação por edital, no quadro de avisos das Prefeituras, Associações, Sindicatos, dentre outras, e no sítio eletrônico do Incra."*

4. CONSIDERANDO ter o INCRA/SR(CE) recebido documentos da associação representativa do Projeto de Assentamento ALEGRE, município de Quixeramobim-Ce, **atestando o abandono por parte de beneficiários do referido projeto de assentamento, a mais de 120 (cento vinte) dias, não havendo registro de qualquer justificativa de afastamento destes beneficiários ao INCRA;**

5. CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de entrega pessoal e direta da Notificação à beneficiária, em virtude da impossibilidade de localização da beneficiária, em razão de endereço em lugar incerto e indeterminado;

### 6. RESOLVE:

- 6.1. **Notificar a beneficiária do Programa Nacional de Reforma Agrária, LEANE MARIA DA SILVA PINHEIRO (CPF: 509.\*\*\*.\*\*\*-30), unidade familiar CE02340000008, interessada no processo administrativo Incra/SEI n. 54130.000366/2007-15, do Projeto de Assentamento Alegre, em Quixeramobim, Ceará, da situação de irregularidade por abandono do Projeto de Assentamento Federal Alegre, em Quixeramobim, Ceará, a mais de 120 (cento e vinte) dias, sem anuênciia do INCRA.**

- 6.2. Determinar que, a partir da data de publicação deste Edital, a beneficiária terá o prazo **improrrogável 30(trinta) dias** para retornar ao projeto de assentamento e apresentar defesa por escrito na sede da Superintendência Regional do INCRA no estado do Ceará, situada na Avenida Américo Barreira, nº 4.700, Bairro Bela Vista, Fortaleza, Ceará, podendo encaminhar a defesa ainda por meio do correio eletrônico [divisao.desenvolvimento.ce@incra.gov.br](mailto:divisao.desenvolvimento.ce@incra.gov.br), em qualquer das hipóteses, fazendo referência expressa ao processo administrativo nº 54130.000366/2007-15;

7. Publique-se o presente Edital em Boletim de Serviço e no sítio do INCRA e que lhe seja dado ampla divulgação no município de Quixeramobim, Ceará.

Atenciosamente,

Francisco Ervindo Santos de Sousa  
 Superintendente Regional do Incra/CE - SR(CE)  
 Portaria de Pessoal N° 169, de 13 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Eriando Santos de Sousa, Superintendente**, em 03/04/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incre.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incre.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23738475** e o código CRC **97FBF80D**.